



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N° 0519/14
Fls. 01

PROJETO DE LEI N° 23 / 2013

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO N° 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.

PROJETO DE LEI

N° 23 / 14

Exmo. Sr. Presidente
Nobres Vereadores

LIDO EM SESSÃO DE 18/2/14
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

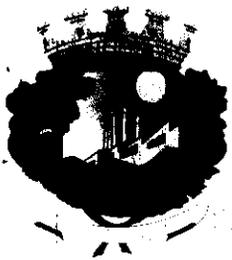
Cumprimentando os nobres edis, o vereador **Paulo Roberto Montero**, encaminha para a devida apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **"Institui Protocolo de Intenções entre o Executivo e o Legislativo"**.

Justificativa:

É de conhecimento de todos, que arrecadação do município esta abaixo dos investimentos necessários, para manter o equilíbrio dos serviços públicos com a arrecadação municipal.

Situação esta que compromete os investimentos em todas as áreas do Município destacando as principais como a saúde, educação e infra-estrutura.

Como reverter à arrecadação do Município na mesma proporção em que cresce a necessidade e a demanda de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 0519/14
Fls. 02
Res. 1

ESTADO DE SÃO PAULO

investimentos, tornando-se uma grande problemática e desafio da atual Administração Municipal.

Entendemos que não somente após aprovação do Pólo Logístico que os problemas do Município estarão resolvidos, é preciso atrair investimentos e empresas, condição esta que saímos perdendo porque os nossos vizinhos já pensaram e projetaram anos atrás à logística em suas respectivas cidades, e hoje colhem os frutos de uma conceituada arrecadação. .

O grande desafio é como atrair empresas e investidores diante da concorrência de toda a região metropolitana, uma vez que todos os administradores municipais trabalham para atrair investimentos para as suas respectivas cidades.

Segundo as informações divulgadas no site¹, **com o título "A burocracia no Brasil afeta a competitividade das empresas"**, extraímos as seguintes informações:

Um estudo feito pela Federação das Indústrias de São Paulo (Fiesp) revelou que a elevada burocracia influencia negativamente as ações de governo e a competitividade do país.

No índice divulgado pelo Banco Mundial que mede a facilidade em se fazer negócios, o Brasil ocupa a 129ª posição entre 183 países (2010). Os indicadores de governança (medem, em geral, a qualidade das instituições e do ambiente de negócios), são indiretamente relacionados com a burocracia



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 05191/14
Fls. 03
Esp. 1

ESTADO DE SÃO PAULO

do país. No Brasil, a elevada burocracia pressiona negativamente a efetividade do governo, o controle da corrupção e a qualidade da estrutura regulatória, prejudicando o desenvolvimento do mercado privado.

Alguns países com maiores níveis de burocracia tendem a apresentar menor atratividade dos investimentos produtivos, PIB per capita, nível de escolaridade e maior tamanho da economia informal, prejudicando a competitividade do país. Na medida em que estes fatores afetam o crescimento, impõem um custo econômico ao país. Estima-se o custo econômico da burocracia, considerando o caso em que o nível da burocracia brasileira seja igual à média de uma cesta de países selecionados. Assim, pode-se concluir que:

- Se o Brasil reduzisse em 0,3 pontos seu índice de burocracia, chegando um nível igual à média dos países Selecionados de 0,27, o produto per capita do país passaria a US\$ 9.147, ou seja, um aumento de quase 17% na média do período 1990-2008 (equivalente a 1,45% ao ano). Isto corresponde a um custo médio anual da burocracia estimado em R\$ 46,3 bilhões, equivalente a 1,47% do PIB (valores de 2009).
- Se a redução dos excessos fosse ainda maior, levando a burocracia a zero, estima-se que o custo médio anual da burocracia chegue a R\$ 86,7 bilhões (valores de 2009), correspondentes 2,76% do PIB. No entanto, este valor representa um referencial teórico, pois não é possível observar um nível zero de burocracia no país, na medida em que alguns procedimentos, mesmo que mínimos, são necessários para o desenvolvimento dos negócios.

Dessa forma, o custo econômico anual da burocracia de R\$ 46,3 bilhões representou no Brasil:

¹ http://www.dsgq.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=68&Itemid=69



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N° 0519, 24
Fls. 051
1

- 10,1% do investimento (FBCF) privado (2009);
- Quase 300% do gasto privado em P&D (2008);
- 2,8% da receita líquida de vendas da indústria de transformação (2007);
- 2,3% do consumo final das famílias (2009).

Em consequência, a burocracia se tornou um dos maiores obstáculos para o crescimento econômico do Brasil, segundo a pesquisa da Grant Thorton Internacional, realizada em 2010. Desde 2007, a burocracia tem sido apontada como determinante na expansão dos negócios². Em 2010, a burocracia é citada como o maior empecilho por 37% dos empresários, resultado maior do que a média mundial (32%) e a média dos países emergentes (31%)³. São vários os exemplos dos obstáculos observados nas empresas. De acordo com a pesquisa sobre burocracia realizada em 2010 pela CNI com 431 empresas (CNI, 2010), quase 90% das empresas responderam que o número excessivo de normas é a principal dificuldade para o cumprimento das obrigações legais, seguido pela complexidade das regulamentações.

O estudo aponta algumas alternativas para diminuir o problema:

- *Redução da burocracia nas três esferas do setor público:*
 - *Simplificação dos procedimentos e regulamentos de natureza legal, fiscal, trabalhista e tributária, estabelecendo regras mais claras, objetivas e processos mais transparentes.*
 - *Unificar e simplificar os procedimentos e sistemas de cadastro e processamento de informações para todos os órgãos envolvidos.*

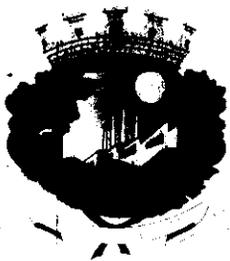


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 0519/14
Resp. 05
1

ESTADO DE SÃO PAULO

- Melhorar a qualidade da regulamentação, minimizando as mudanças freqüentes na legislação.
- Modificações legislativas visando remover entraves redundantes, reduzindo a quantidade de controles cruzados.
- Diminuir o número de tributos e normas e reduzir a exigência das certidões negativas.
- Estimular mecanismos mais eficientes de controle e auditoria.
- Criar centrais de atendimento integrado, como o Poupatempo em São Paulo.
- Fixar prazos para respostas dos pedidos realizados aos órgãos públicos.
- Redução da burocracia pela intensificação no uso dos meios eletrônicos:
 - Estimular a disponibilidade, acessibilidade e o uso de serviços pela internet.
 - Conectar eletronicamente os registros de Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis.
 - Extensão da informatização das declarações e pagamentos para todos os estados e municípios.
 - Criar a janela única, um meio onde a população e empresários tenham acesso a todas as informações necessárias para executar suas atividades.
- Redução da burocracia para as empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 0519/14
Fls. 06
Esp. 12

- Criar um cadastro único para as empresas válido para as três esferas do governo, fundindo os processos de registro e inscrição fiscal, visando a redução na redundância da análise da documentação.
- Fornecimento das informações necessárias para o registro da empresa em uma única unidade de processamento central.
- Fornecimento de licenças provisórias de funcionamento, possibilitando o início imediato do empreendimento.
- Fusão dos procedimentos para pedidos de licença para construção, instalação e operação em num único documento, procedimento e unidade de atendimento central.
- Criar mecanismos para estimular a formalização das empresas, como a redução da regulamentação e a unificação dos procedimentos entre os órgãos federais, estaduais e municipais.
- Aumentar a flexibilidade das condições trabalhistas (contratação e demissão).

Enfim, conclui o estudo, a necessidade de desburocratizar o Brasil é urgente. A burocracia impõe elevados custos econômicos e sociais para o país, reduzindo a sua competitividade, a possibilidade de oferecer melhores condições de bem estar social à população e melhores condições de infraestrutura e um ambiente de negócios mais estável às empresas. O esforço deve ocorrer nas três esferas da administração pública e nos sistemas legislativos, judiciários e tributários, a fim de aumentar a eficiência do setor público, destravando o desenvolvimento econômico do país.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 0519/14
Els. 07
Resp. /

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante de toda a competitividade existente entre todos os municípios para atrair empresas e investimentos, sabendo que todos têm problemas como o nosso Município e todos também trabalham para atrair empresas e investimentos.

Um passo para iniciarmos o processo de trabalho para recuperar o crescimento desta Cidade atraindo empresas, investimentos, geração de renda e emprego com base em um planejamento é através do incluso projeto entre o Executivo e o Legislativo instituindo a Comissão Especial de Revisão, Sistematização e Compilação da Legislação Municipal constitua dentre seus objetivos, a busca da transformação de leis em direitos e a desburocratização das leis municipais.

Entendemos que o objetivo da presente propositura é um início de um longo trabalho e árduo para que a arrecadação do Município cresça chegando a patamares que permitam que o poder público possa reverter a população através de melhorias na saúde, educação e infra-estrutura, transformando leis em direitos.

Para cobrar a aplicação de uma lei, ou mesmo a sua mudança, é necessário conhecer o teor dessa lei, se ainda é viável dentro da nossa realidade ou não, o que só se tornará viável a partir do momento em que os estudos forem efetuados pela Comissão, e as leis forem analisadas e posteriores disponibilizadas, de forma acessível, a cada cidadão e cidadã, elemento motivador do presente trabalho.

7

site: www.camaravalinhos.sp.gov.br -

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos/SP

PABX: (19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº 0519/14
Fls. 08
Ass. _____

Este trabalho tem o fim, entre outros, de estabelecer um debate sobre a pertinência e a validade de reformulação ou atualização dessas leis e, também, sobre a necessidade de ampliar o sistema de fiscalização de seu cumprimento, evitando-se que regramentos sejam elaborados e não executados.

Cabe ressaltar que, durante todo esse processo de estudos, sejam observados problemas de desatualização de conceitos, de procedimentos e, até mesmo, de direitos, ficando constatada a importância de revogar, modificar, e assim reunir a legislação por área em um diploma legal, o que deverá ser efetuado, posteriormente, divulgando a toda população e disponibilizando nos sites da Prefeitura e da Câmara, para que os empresários e investidores saibam que podem investir em nosso município.

Cumprе enfatizar, por fim, que este trabalho se insere na luta constante por uma cidade para todos, cujo os direitos sejam universal, garantindo a autonomia e o desenvolvimento pleno de seus cidadãos e cidadãs.

Transformar leis em direitos remete a uma ação conjunta, não é um simples ideal que possa ser alcançado com medidas esporádicas e isoladas, mas sim em um trabalho entre os poderes públicos da cidade em busca de um único ideal, qual seja, o desenvolvimento sustentável da cidade de Valinhos, desburocratizando a legislação em consequência atraindo empresas, investimentos e geração de empregos.



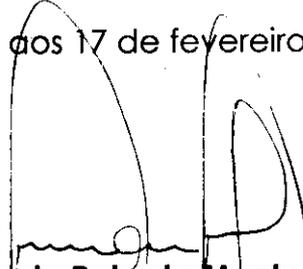
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

...IVL.V
Proc. Nº 0519/14
Fls. 09
1

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real interesse público e pelos motivos expostos, solicito apreciação e aprovação do nobre plenário e das Comissões pertinentes, uma vez plenamente justificadas, de modo a possibilitar o desenvolvimento do Município de Valinhos.

Valinhos, aos 17 de fevereiro de 2014.



Paulo Roberto Montero
Vereador

Nº do Processo: 00519/2014

Data: 17/02/2014

Nº: 0023/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Institui Protocolo de Intenções entre o Executivo e o Legislativo.

Autor: PAULO ROBERTO MONTERO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

...IV. V.
Proc. Nº 0519/14
Fls. 10
Resp. /

PROJETO DE LEI

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.

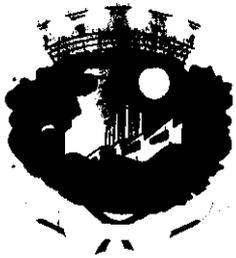
Institui Protocolo de Intenções entre o Executivo e o Legislativo, criando a Comissão Especial de Revisão, Sistematização e Compilação da Legislação Municipal, na forma que específica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído Protocolo de Intenções entre o Executivo e o Legislativo, criando a Comissão Especial de Revisão, Sistematização e Compilação da Legislação Municipal, na forma que específica.

Art. 2º. A constituição da Comissão Especial de Revisão, Sistematização e Compilação da Legislação Municipal, será através de reunião em conjunta com o Executivo e o Legislativo e regulamentado por Decreto Legislativo, a ser definido em conjunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº 0519/14
Fls. 11
Reso. 1

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 0519/14

FLS. Nº 12

RESP. *[Signature]*

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 18 de fevereiro de 2014.

[Signature]

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
19/fevereiro/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C.M.A.V.
Proj. Nº 519
S.º 13
Rec.º [assinatura]

Parecer DJ nº 43/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 23/2014 - Autoria do Vereador Paulo Roberto Monteiro que "Institui Protocolo de Intenções entre o Executivo e o Legislativo, criando a Comissão Especial de Revisão, Sistematização e Compilação da Legislação Municipal, na forma que especifica."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que institui protocolo de intenções entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

No caso em apreço, referido Projeto institui protocolo entre os Poderes Executivo e Legislativo visando à revisão e compilação da legislação municipal.

Inicialmente temos que, por protocolo de intenções se entende um termo de compromisso quanto a deliberações adotadas em um encontro, em uma reunião, em uma assembléia ou em uma audiência.

Assim temos que o Protocolo de intenções antecede a fase de formalização, a exemplo temos o consórcio público que será constituído por contrato cuja celebração dependerá **da prévia subscrição de protocolo de intenções**, ou seja, de anterior determinação das atribuições de cada parte na realização do consórcio.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.

Proc. Nº

Fis. 14

Reso



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Com efeito, o protocolo de intenções configura ato administrativo de ambos os poderes estando sob o poder discricionário do administrador a escolha livre do mérito, envolvendo os órgãos da Administração Pública Municipal e equipe técnica da Câmara Municipal sob o comando do Presidente.

A forma que se pretende firmar o protocolo com a propositura em comento, além de não ser da competência do Nobre Edil, pois depende exclusivamente do Prefeito e Presidente da Câmara, formaliza por meio de Lei protocolo ainda inexistente, quando é exatamente o contrário, primeiro se firma o protocolo, depois se ratifica por meio de Lei levada à Plenário.

Trata-se, portanto, de atuação administrativa que decorre de escolha política de gestão, na qual a competência é somente do Administrador de ambos os Poderes, sendo a do Executivo o Prefeito, e a do Legislativo o Presidente da Câmara.

Destarte, sob este aspecto, padece de inconstitucionalidade o Projeto de Lei por vício de iniciativa de parte do Executivo, que para instituir protocolos se submete a análise da conveniência e oportunidade da medida, que não depende de autorização, pois já é competente para tal ato.

Nesse sentido, o Projeto de lei se encontra em dissonância com a legislação vigente na forma e mérito.

É o parecer.

D.J., aos 10 de março de 2014.

FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

ALINE CRISTINE PADILHA

Diretoria Jurídica

Advogada

ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA

Diretoria Jurídica

Advogada

GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica

Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 519,14
Fls. 15
Resp. [assinatura]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 23/ 2014

Assunto: "Institui Protocolo de Intenções entre o Executivo e o Legislativo".

Autores: Vereador Paulo Roberto Montero

Relatório: Pela presente propositura intenta o autor instituir protocolo de intenções entre os Poderes Executivo e Legislativo, visando a revisão e a compilação das Leis Municipais.

Inegável a relevância e o alcance social da matéria proposta no Projeto de Lei, todavia, pelo fato da propositura criar atribuições nas esferas administrativas no âmbito e junto a órgãos do Poder Executivo, nos termos do Parecer Jurídico nº 43/ 2014.

Porém, dada a relevância e a importância que pleiteada implementação legal propicia e, em obediência ao disposto na Resolução nº 09/2013, desta Casa de Leis, deverá o presente Projeto de Lei ser convertido em **MINUTA DE PROJETO DE LEI**, que será, nesta forma, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, por meio de Indicação, nos termos do Regimento Interno, para que, avaliada sua conveniência, no todo ou em parte, o envie para apreciação da Câmara Municipal, legitimando-se assim a competência para sua iniciativa.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei quanto à constitucionalidade e legalidade, mantém seu **PARECER CONTRÁRIO**, nos termos do relatório, adequando-o aos termos da Resolução 09/13.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 17 de abril de 2014.

[assinatura]
Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

[assinatura]
Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

[assinatura]
César Rocha Andrade da Silva
Membro

[assinatura]
Egivan Lobo Correia
Membro

[assinatura]
Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

DISCUSSÃO
APROVADO EM...
POR... VOTOS EM SESSÃO DE...
PRESIDENTE
Arquivar minuta
se após



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 519,14
Proc. Nº
AB. 16
Esp. *cl*

Segue cópia de
Indicações nº 746/14
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

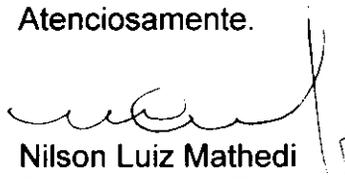
Valinhos, aos 23 de abril de 2014.

Senhor Vereador.

Passo às mãos de Vossa Excelência cópia da Indicação nº 740/14, MINUTA do Projeto de Lei nº 23/14, autorizada em sessão realizada em 22 de abril. Será incluída no Expediente da sessão do dia 29 e encaminhada ao Executivo Municipal, para a devida apreciação, conforme dispõe a Resolução nº 09 de 22 de outubro/2013.

Só temos a elogiar Vossa Excelência pela oportunidade da iniciativa, ao qual esperamos seja aproveitada pelo Chefe do Executivo.

Atenciosamente.


Nilson Luiz Mathedi
Departamento Parlamentar

Exmo. Sr.

Paulo Roberto Montero

DD. Vereador à Câmara Municipal de
Valinhos

RECEBIDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Valinhos
24 de abril de 2014
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1538, 54
Fls. 01
Resp. 1

Valinhos, aos 23 de abril de 2014.

Indicação nº 740114

Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 23/14, autoria do Vereador Paulo Roberto Montero, que **institui Protocolo de Intenções entre Executivo e Legislativo**, que após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

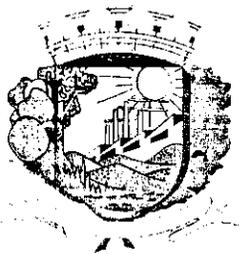

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Exmo. Sr.

Clayton Roberto Machado

DD. Prefeito do Município de Valinhos

Valinhos/SP



C.M.V.
Proc. Nº 0519/14
Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 23/2013

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.

PROJETO DE LEI

Nº 23 / 14

Exmo. Sr. Presidente
Nobres Vereadores

LIDO EM SESSÃO DE 18/2/14
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

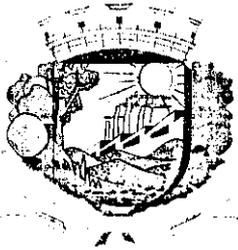
Cumprimentando os nobres edis, o vereador **Paulo Roberto Montero**, encaminha para a devida apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que "**Institui Protocolo de Intenções entre o Executivo e o Legislativo**".

Justificativa:

É de conhecimento de todos, que arrecadação do município esta abaixo dos investimentos necessários, para manter o equilíbrio dos serviços públicos com a arrecadação municipal.

Situação esta que compromete os investimentos em todas as áreas do Município destacando as principais como a saúde, educação e infra-estrutura.

Como reverter à arrecadação do Município na mesma proporção em que cresce a necessidade e a demanda de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 0519114
Fls. 02
Resp. 1

investimentos, tornando-se uma grande problemática e desafio da atual Administração Municipal.

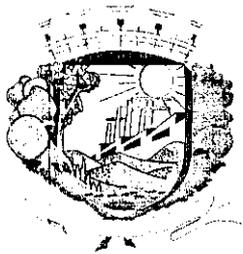
Entendemos que não somente após aprovação do Pólo Logístico que os problemas do Município estarão resolvidos, é preciso atrair investimentos e empresas, condição esta que saímos perdendo porque os nossos vizinhos já pensaram e projetaram anos atrás à logística em suas respectivas cidades, e hoje colhem os frutos de uma conceituada arrecadação.

O grande desafio é como atrair empresas e investidores diante da concorrência de toda a região metropolitana, uma vez que todos os administradores municipais trabalham para atrair investimentos para as suas respectivas cidades.

Segundo as informações divulgadas no site¹, com o título **"A burocracia no Brasil afeta a competitividade das empresas"**, extraímos as seguintes informações:

Um estudo feito pela Federação das Indústrias de São Paulo (Fiesp) revelou que a elevada burocracia influencia negativamente as ações de governo e a competitividade do país.

No índice divulgado pelo Banco Mundial que mede a facilidade em se fazer negócios, o Brasil ocupa a 129ª posição entre 183 países (2010). Os indicadores de governança (medem, em geral, a qualidade das instituições e do ambiente de negócios), são indiretamente relacionados com a burocracia



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 05191/04
Fls. 03
Esp. 1

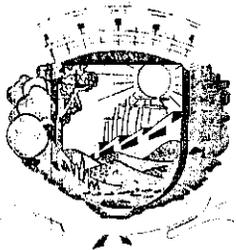
do país. No Brasil, a elevada burocracia pressiona negativamente a efetividade do governo, o controle da corrupção e a qualidade da estrutura regulatória, prejudicando o desenvolvimento do mercado privado.

Alguns países com maiores níveis de burocracia tendem a apresentar menor atratividade dos investimentos produtivos, PIB per capita, nível de escolaridade e maior tamanho da economia informal, prejudicando a competitividade do país. Na medida em que estes fatores afetam o crescimento, impõem um custo econômico ao país. Estima-se o custo econômico da burocracia, considerando o caso em que o nível da burocracia brasileira seja igual à média de uma cesta de países selecionados. Assim, pode-se concluir que:

- Se o Brasil reduzisse em 0,3 pontos seu índice de burocracia, chegando um nível igual à média dos países Selecionados de 0,27, o produto per capita do país passaria a US\$ 9.147, ou seja, um aumento de quase 17% na média do período 1990-2008 (equivalente a 1,45% ao ano). Isto corresponde a um custo médio anual da burocracia estimado em R\$ 46,3 bilhões, equivalente a 1,47% do PIB (valores de 2009).*
- Se a redução dos excessos fosse ainda maior, levando a burocracia a zero, estima-se que o custo médio anual da burocracia chegue a R\$ 86,7 bilhões (valores de 2009), correspondentes 2,76% do PIB. No entanto, este valor representa um referencial teórico, pois não é possível observar um nível zero de burocracia no país, na medida em que alguns procedimentos, mesmo que mínimos, são necessários para o desenvolvimento dos negócios.*

Dessa forma, o custo econômico anual da burocracia de R\$ 46,3 bilhões representou no Brasil:

¹ http://www.dsgq.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=68&Itemid=69



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

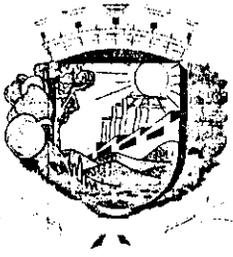
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10,1% do investimento (FBCF) privado (2009);
- Quase 300% do gasto privado em P&D (2008);
- 2,8% da receita líquida de vendas da indústria de transformação (2007);
- 2,3% do consumo final das famílias (2009).

Em consequência, a burocracia se tornou um dos maiores obstáculos para o crescimento econômico do Brasil, segundo a pesquisa da Grant Thornton Internacional, realizada em 2010. Desde 2007, a burocracia tem sido apontada como determinante na expansão dos negócios². Em 2010, a burocracia é citada como o maior empecilho por 37% dos empresários, resultado maior do que a média mundial (32%) e a média dos países emergentes (31%)³. São vários os exemplos dos obstáculos observados nas empresas. De acordo com a pesquisa sobre burocracia realizada em 2010 pela CNI com 431 empresas (CNI, 2010), quase 90% das empresas responderam que o número excessivo de normas é a principal dificuldade para o cumprimento das obrigações legais, seguido pela complexidade das regulamentações.

O estudo aponta algumas alternativas para diminuir o problema:

- *Redução da burocracia nas três esferas do setor público:*
 - Simplificação dos procedimentos e regulamentos de natureza legal, fiscal, trabalhista e tributária, estabelecendo regras mais claras, objetivas e processos mais transparentes.
 - Unificar e simplificar os procedimentos e sistemas de cadastro e processamento de informações para todos os órgãos envolvidos.

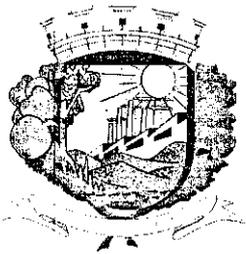


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 0519/14
05
Resp. 1

ESTADO DE SÃO PAULO

- Melhorar a qualidade da regulamentação, minimizando as mudanças freqüentes na legislação.
- Modificações legislativas visando remover entraves redundantes, reduzindo a quantidade de controles cruzados.
- Diminuir o número de tributos e normas e reduzir a exigência das certidões negativas.
- Estimular mecanismos mais eficientes de controle e auditoria.
- Criar centrais de atendimento integrado, como o Poupatempo em São Paulo.
- Fixar prazos para respostas dos pedidos realizados aos órgãos públicos.
- Redução da burocracia pela intensificação no uso dos meios eletrônicos:
 - Estimular a disponibilidade, acessibilidade e o uso de serviços pela internet.
 - Conectar eletronicamente os registros de Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis.
 - Extensão da informatização das declarações e pagamentos para todos os estados e municípios.
 - Criar a janela única, um meio onde a população e empresários tenham acesso a todas as informações necessárias para executar suas atividades.
- Redução da burocracia para as empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 0519/14
Fls. 06
Esp. 12

- Criar um cadastro único para as empresas válido para as três esferas do governo, fundindo os processos de registro e inscrição fiscal, visando a redução na redundância da análise da documentação.
- Fornecimento das informações necessárias para o registro da empresa em uma única unidade de processamento central.
- Fornecimento de licenças provisórias de funcionamento, possibilitando o início imediato do empreendimento.
- Fusão dos procedimentos para pedidos de licença para construção, instalação e operação em num único documento, procedimento e unidade de atendimento central.
- Criar mecanismos para estimular a formalização das empresas, como a redução da regulamentação e a unificação dos procedimentos entre os órgãos federais, estaduais e municipais.
- Aumentar a flexibilidade das condições trabalhistas (contratação e demissão).

Enfim, conclui o estudo, a necessidade de desburocratizar o Brasil é urgente. A burocracia impõe elevados custos econômicos e sociais para o país, reduzindo a sua competitividade, a possibilidade de oferecer melhores condições de bem estar social à população e melhores condições de infraestrutura e um ambiente de negócios mais estável às empresas. O esforço deve ocorrer nas três esferas da administração pública e nos sistemas legislativos, judiciários e tributários, a fim de aumentar a eficiência do setor público, destravando o desenvolvimento econômico do país.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 05191/94
Fls. 07
Resp. 1

Diante de toda a competitividade existente entre todos os municípios para atrair empresas e investimentos, sabendo que todos têm problemas como o nosso Município e todos também trabalham para atrair empresas e investimentos.

Um passo para iniciarmos o processo de trabalho para recuperar o crescimento desta Cidade atraindo empresas, investimentos, geração de renda e emprego com base em um planejamento é através do incluso projeto entre o Executivo e o Legislativo instituindo a Comissão Especial de Revisão, Sistematização e Compilação da Legislação Municipal constitua dentre seus objetivos, a busca da transformação de leis em direitos e a desburocratização das leis municipais.

Entendemos que o objetivo da presente propositura é um início de um longo trabalho e árduo para que a arrecadação do Município cresça chegando a patamares que permitam que o poder público possa reverter a população através de melhorias na saúde, educação e infra-estrutura, transformando leis em direitos.

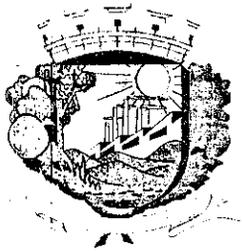
Para cobrar a aplicação de uma lei, ou mesmo a sua mudança, é necessário conhecer o teor dessa lei, se ainda é viável dentro da nossa realidade ou não, o que só se tornará viável a partir do momento em que os estudos forem efetuados pela Comissão, e as leis forem analisadas e posteriores disponibilizadas, de forma acessível, a cada cidadão e cidadã, elemento motivador do presente trabalho.

7

site: www.camaravalinhos.sp.gov.br -

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos/SP

PABX: (19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 0519/14
Fls. 08
Resp. _____

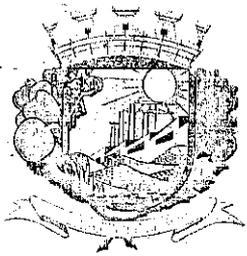
ESTADO DE SÃO PAULO

Este trabalho tem o fim, entre outros, de estabelecer um debate sobre a pertinência e a validade de reformulação ou atualização dessas leis e, também, sobre a necessidade de ampliar o sistema de fiscalização de seu cumprimento, evitando-se que regramentos sejam elaborados e não executados.

Cabe ressaltar que, durante todo esse processo de estudos, sejam observados problemas de desatualização de conceitos, de procedimentos e, até mesmo, de direitos, ficando constatada a importância de revogar, modificar, e assim reunir a legislação por área em um diploma legal, o que deverá ser efetuado, posteriormente, divulgando a toda população e disponibilizando nos sites da Prefeitura e da Câmara, para que os empresários e investidores saibam que podem investir em nosso município.

Cumprе enfatizar, por fim, que este trabalho se insere na luta constante por uma cidade para todos, cujo os direitos sejam universal, garantindo a autonomia e o desenvolvimento pleno de seus cidadãos e cidadãs.

Transformar leis em direitos remete a uma ação conjunta, não é um simples ideal que possa ser alcançado com medidas esporádicas e isoladas, mas sim em um trabalho entre os poderes públicos da cidade em busca de um único ideal, qual seja, o desenvolvimento sustentável da cidade de Valinhos, desburocratizando a legislação em consequência atraindo empresas, investimentos e geração de empregos.



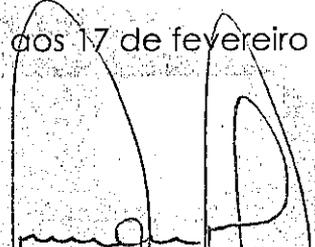
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.V.
Proc. Nº 0519/14
Fls. 09

ESTADO DE SÃO PAULO

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real interesse público e pelos motivos expostos, solicito apreciação e aprovação do nobre plenário e das Comissões pertinentes, uma vez plenamente justificadas, de modo a possibilitar o desenvolvimento do Município de Valinhos.

Valinhos, aos 17 de fevereiro de 2014.


Paulo Roberto Montero

Vereador

Nº do Processo: 00519/2014

Data: 17/02/2014

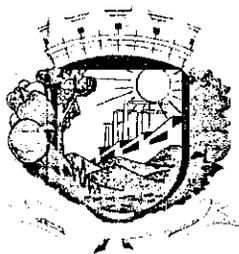
Nº: 0023/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Institui Protocolo de Intenções entre o Executivo e o Legislativo.

Autor: PAULO ROBERTO MONTERO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 0519/14
Fls. 10
Esp. 12

PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO D

2013.

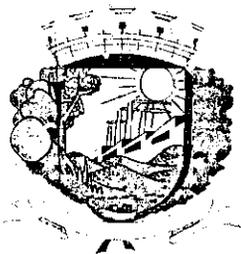
Institui Protocolo de Intenções entre o Executivo e o Legislativo, criando a Comissão Especial de Revisão, Sistematização e Compilação da Legislação Municipal, na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído Protocolo de Intenções entre o Executivo e o Legislativo, criando a Comissão Especial de Revisão, Sistematização e Compilação da Legislação Municipal, na forma que especifica.

Art. 2º. A constituição da Comissão Especial de Revisão, Sistematização e Compilação da Legislação Municipal, será através de reunião em conjunta com o Executivo e o Legislativo e regulamentado por Decreto Legislativo, a ser definido em conjunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 0519/14
Fls. 11
Resp. /

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.